

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3273, DE 09 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara

ART. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes..... R\$ 20.000,00
02.03.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO
3390.00.00-081224090-9052-Outras Despesas Correntes..... R\$ 30.000,00

04 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.02 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES
04.02.01 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes..... R\$ 15.000,00
04.03 DEPART. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes..... R\$ 10.000,00

06 SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO
06.01.02 SERVIÇOS HOSPITALARES
3390.00.00-103021015-9006-Outras Despesas Correntes..... R\$ 60.000,00

INFRA-ESTRUTURA
TRANSPORTES
3390.00.00-151226090-9078-Outras Despesas Correntes..... R\$ 60.000,00
Total.....R\$195.000,00

ART. 2º - Ficam anudadas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente.

06 SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO
06.01.04 ADMINISTRAÇÃO
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência..... R\$ 60.000,00

11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA
3390.00.00-288469015-0212-Outras Despesas Correntes..... R\$135.000,00
Total.R\$195.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de abril de 2003.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de abril de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete